

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 244

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 9 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.392, que crea um consulado em New-Castle, Grã-Bretanha.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 de corrente, das Directorias da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 8 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Expediente de 5 e 6 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Recebedoria do Rio de Janeiro, da do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIAES.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.392—DE 6 DE SETEMBRO DE 1899

Crea um consulado em New-Castle, Grã Bretanha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado em New-Castle, Grã-Bretanha, com jurisdicção no respectivo condado.

Capital Federal, 6 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado Antonio Araujo Silva consul sem vencimentos em New Castle, Grã Bretanha, com jurisdicção no respectivo condado.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados, a pedido:

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal da Parahyba Godofredo Leal Filgueiras, para identico logar na alfandega do mesmo Estado.

O 1º escripturario da Alfandega da Parahyba Feliciano da Cunha Cirne, para identico logar na Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

Foi exonerado, a pedido, José Antunes Ferreira, do logar de 3º escripturario da Alfandega do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de setembro de 1899

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 150\$, vencimento do pharmaceutico da Casa de Correção;

De 25\$, despesas miudas do juizo seccional;

De 80\$, salario do servente da Côte de Appellação;

De 1.250\$, aluguel do predio occupado pela Secretaria de Policia;

De 871\$, despesas miudas do Instituto dos Surdos-Mudos.

—Requisitou-se ao dito ministerio que seja posta em Londres a quantia de 1:387\$951, correspondente a £ 45, ajuda de custa arbitrada ao alumno da Escola de Bellas Artes Eliseu d'Angelo Visconti para viagem de regresso.

—Communicou-se ao referido ministerio que, por decreto de 2 deste mez, foi reformada com o soldo por inteiro a praça do corpo de bombeiros Leoncio de Aquino.

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio documentos de despezas miudas da Escola Polytechnica na importancia de 40\$800, correspondentes ao mez de agosto.

—Reiteirou-se ao citado ministerio o pedido constante do aviso de 12 de agosto findo, para que seja pago ao pessoal subalterno da Casa de Detenção os vencimentos de julho.

—Recommendou-se ao engenheiro que orce as despezas com os concertos do proprio nacional n. 6 da praça da Republica.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, o laudo do exame de validade a que foi submettido o Sr. Dr. Sizenando Carneiro da Cunha;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, laudos de identicos exames dos Srs. Antonio Alves de Azevedo, Luiz José de Brito, Joaquim Julio Alves da Silva e Viriato de Noronha Freitas;

Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, contas nas importancias de 1:782\$870 308\$, 600\$, 226\$600 e 900\$ dos Srs. Cost. Rangel & Monteiro; Barbosa & Moreno, Leuzinger Irmãos & Comp., Cardoso Santos & Comp. e Aguiar & Irmão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 8 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 129—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Jus-

tiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.055, de 14 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez e de acordo com os arts. 2º, § 23, e 5º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente de duas caixas contendo panno para fardamento das praças da brigada policial, vindas de Manchester no paquete *Danube* e consignadas á firma desta praça Azevedo Alyes & Carvalho.

— A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 49—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Bragança, Cid & Comp., estabelecidos com drogaria á rua de S. Pedro, nesta Capital, resolveu autorizar aquella repartição a mandar vender aos supplicantes 4.000 estampilhas de 100 réis, de que precisam para completar a selagem do seu *stock* de especialidades pharmaceuticas estrangeiras.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brazileiro:

N. 31—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sentido de serem fornecidas passagens de 1ª classe, desta Capital até a cidade de Paranaguá, ao 1º escripturario da alfandega da mesma cidade Anisio Cesar de Oliveira Vianua e a um filho menor de 18 annos de idade.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 72—Declarando, em resposta ao officio n. 34, de 10 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que a Intendencia Municipal da capital daquelle Estado pede isenção de direitos de consumo e expediente para uma tela e competente moldura, representando os ultimos momentos do maestro Carlos Gomes, mandada pintar na Italia, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 de agosto proximo findo, resolveu que a isenção de que se trata não pôde ser concedida, visto não estar comprehendida no art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, ao contrario do que pensa aquella repartição.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24—Tendo sido presente ao Sr. Ministro o vosso officio n. 11, de 16 de junho ultimo, endereçado á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e acompanhado, além de outros papeis, da cópia do officio n. 31, de 28 de outubro do anno passado, que não foi recebido, em original, pelo mesmo Thesouro e de que consta terdes creado, por acto de 25 do mesmo mez, mais uma circumscripção, no municipio de Macáu, para a arrecadação dos impostos de consumo, visto ter sido verificada, depois de approvada a divisão desse Estado em 16 circumscripções, a existencia de mais tres salinas naquelle municipio, denominadas *Garças*, *Trapiçe* e *Buenos-Aires*, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 21 de agosto ultimo, não approvar o acto em questão, não só porque não é conhecida a produção das duas ultimas salinas, as quaes devem ser annexadas á circumscripção mais proxima, mas tambem porque a primeira, cuja produção, durante este mez, foi apenas de 309.520 kilogrammas, pôde, como anteriormente, continuar sob a fiscalização da 5ª circumscripção.

Assim, fica prejudicada a nomeação do fiscal, de que trata o vosso officio n. 17, de 15 de abril findo.

N. 125—Recommendando, em resposta ao officio n. 32, de 19 de julho ultimo, encami-

nhando o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado João Figueira Liphães pede tres mezes de licença para tratamento de sua saude, que providencie sobre a audlencia daquelle alfandega, a respeito de tal pedido.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1899

Pelo Sr. director:

Manoel Ferreira Nunes, tutor da menor Rudá, filha do finado capitão-tenente Dr. Augusto Gonçalves Martins, pedindo pagamento da quantia de 1:147\$782, correspondente ao montepio e meio-soldo relativo ao periodo de março a 31 de dezembro de 1897. — Pague-se.

Eloy José Dias Machado, fazendo identico pedido quanto a divida de exercicio findo, na importancia de 55\$700. — Pague-se.

Gomes da Silva & Comp., fazendo igual pedido quanto a quantia de 1:939\$, proveniente de fornecimentos feitos a Escola Naval em 1898. — Pague-se.

Francisco Marcellino Berquo, auxiliar de bagagens da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, pedindo o pagamento da quantia de 105\$, correspondente ao seu vencimento do mez de setembro de 1893. — Pague-se.

João Rodrigues de Barros, fazendo identico pedido quanto ao pagamento da quantia de 4:927\$500, proveniente de fornecimentos feitos a Colonia dos Dous Rios em 1896. — Pague-se.

Servulo Alves da Silva, fazendo igual pedido quanto a divida de exercicio findo na importancia de 800\$020. — Pague-se.

Januario Xavier de Castro, idem quanto a quantia de 1:363\$684. — Pague-se.

Orminda dos Santos Cruz da Fonseca, mãe do menor Carlos, filho do finado general Dr. João Severiano da Fonseca, solicitando o pagamento da quantia de 190\$. — Pague-se.

Capitão-tenente João de Lima Franco idem, quanto a importancia de 1:254\$666. — Pague-se.

Coronel Hermes Rodrigues da Fonseca, tutor do menor Affonso Deodoro Alincourt da Fonseca, filho do general Dr. João Severiano da Fonseca, pedindo o pagamento da importancia de 190\$. — Pague-se.

Orminda dos Santos Cruz da Fonseca, viuva do general Dr. João Severiano da Fonseca, idem quanto a quantia de 1:140\$, relativa ao montepio e meio soldo, que deixou de receber de 4 de novembro a 31 de dezembro de 1897. — Pague-se.

José Pinto Montenegro, 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, idem da ajuda de custo na importancia de 1:206\$250. — Pague-se.

Aderaldo Pinto de Magalhães, idem quanto a quantia de 4:800\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1896 a Estrada de Ferro de Baturité. — Pague-se.

2º tenente de artilharia Bernardino Vieira de Lima, idem quanto a quantia de 92\$470. — Pague-se.

Alindina Santa de Azevedo Pinto, idem quanto a importancia de 256\$. — Pague-se.

Dr. Henrique Dodsworth, pedindo pagamento de quotas de loterias, destinadas ao Instituto Vaccinico. — Entregue-se.

Dr. Alfredo Moreira Pinto, pedindo pagamento da subvenção destinada ao seu Diccionario Geographico do Brazil. — Entregue-se.

Frederico Augusto A. de Jesus, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo atestado de sua aptidão. — Atteste o Sr. pagador.

O mesmo, pedindo certidão de que a seu respeito consta no livro do ponto. — Certifique-se.

Hime & Comp., pedindo certidão sobre dividas de exercicios findos. — Certifique-se.

Clelia Leopoldina de Oliveira, pedindo por certidão si recebe vencimentos pelos cofres publicos. — Certifique-se.

Manoel Porphyrio de Oliveira Santos, pedindo certidão da importancia que recebeu de juros vencidos no 2º semestre de 1898, por cinco apolices de 1:000\$ cada uma e juro de 5 % e constantes da cautela n. 4.030. — Certifique-se.

Brito, Vieira & Comp., pedindo pagamento de 2:000\$ pelo trafego mutuo da Estrada de Ferro do Bananal com a Central do Brazil. — Entregue-se.

Rocha Teixeira & Comp., pedindo restituição da caução de 300\$, que depositou como garantia de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil. — Entregue-se.

Annibal Alves de Azevedo, pedindo restituições de reforço de fiança. — Entregue-se.

João Chrysostomo da Encarnação e Silva, pedindo restituição de reforço de fiança. — Entregue-se.

Companhia Docas de Santos

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de julho do corrente anno, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSES DA TARIFA	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Valor official	Valor Official	Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e dissecados.....	868\$500	96\$500	9:972\$000	8\$000	\$800	80\$000	12\$000	
2.ª	Cabellos, pelles e pennas.....	7:467\$285	829\$690	26:323\$162	—	—	—		
3.ª	Pelless e couros.....	22:813\$710	2:534\$860	81:471\$424	—	—	—		
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	205:963\$100	22:885\$340	536:107\$578	50\$000	5\$000	500\$000		
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	3:612\$645	401\$450	10:008\$900	—	—	—		
6.ª	Fructas.....	5:983\$940	664\$880	13:058\$700	—	—	—		
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes.....	220:723\$150	24:524\$800	2:104:825\$630	—	—	—	3:577\$500	
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	52:857\$992	5:873\$110	196:969\$161	—	—	—	915\$000	
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	255:524\$945	28:391\$660	568:188\$766	—	—	—		
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	84:003\$040	9:333\$670	180:501\$444	—	—	—	82\$000	29\$500
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	42:897\$467	4:766\$380	165:364\$645	—	—	—	850\$000	188\$500
12.ª	Madeira.....	14:890\$295	1:654\$480	28:293\$012	—	—	—		
13.ª	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	86\$430	96\$270	1:925\$400	—	—	—		
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	3:169\$440	352\$160	6:099\$200	—	—	—		
15.ª	Algodão.....	307:424\$318	34:158\$270	787:407\$054	—	—	—		

CLASSES DA TARIFA	DENOMINAÇÕES DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Valor official	Valor official	Direitos que deveriam pagar
16. ^a	Lã.....	41:670\$115	4:630\$012	110:685\$979	—	—	—	—	—
17. ^a	Linho.....	16:214\$563	1:801\$618	62:281\$454	—	—	—	—	—
18. ^a	Seda.....	32:050\$000	3:561\$110	61:416\$064	—	—	—	—	—
19. ^a	Papel e suas applicações..	28:626\$290	3:180\$700	89:817\$971	—	—	—	—	—
20. ^a	Pedras, terras e outros mineraes.....	75:067\$418	8:340\$820	268:457\$165	24:513\$802	2:451\$380	245:138\$020	83\$000	41\$500
21. ^a	Louça e vidros.....	51:915\$109	5:768\$340	117:550\$053	—	—	—	—	—
22. ^a	Ouro, prata e platina.....	181\$170	20\$130	1:287\$666	—	—	—	—	—
23. ^a	Cobre e suas ligas.....	34:698\$537	3:855\$393	103:682\$825	—	—	—	—	—
24. ^a	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	22:043\$990	2:449\$370	55:578\$488	—	—	—	52\$666	25\$000
25. ^a	Ferro e aço.....	214:963\$070	23:884\$790	790:547\$104	—	—	—	—	—
26. ^a	Metalloides e varios metaes	3:201\$540	366\$840	16:734\$900	—	—	—	1:638\$400	705\$520
27. ^a	Armamentos e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	15:318\$765	1:702\$085	34:816\$400	—	—	—	—	—
28. ^a	Obras de cutelaria.....	5:665\$080	629\$450	12:574\$000	—	—	—	—	—
29. ^a	Obras de relojoaria.....	1:537\$875	170\$875	3:519\$500	—	—	—	—	—
30. ^a	Carros e outros vehiculos..	29:120\$040	3:235\$560	108:450\$499	—	—	—	—	—
31. ^a	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chemicos e opticos.....	4:980\$710	553\$410	36:372\$424	—	—	—	—	—
32. ^a	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios....	1:202\$580	133\$620	8:696\$666	—	—	—	—	—
33. ^a	Instrumentos de música e suas pertencas.....	3:402\$270	378\$030	9:557\$300	—	—	—	—	—
34. ^a	Machinas, apparatus, ferramentas e utensilios diversos.....	74:465\$332	8:273\$925	443:840\$747	—	—	—	—	—
35. ^a	Varios artigos.....	46:445\$350	5:160\$590	93:094\$285	—	—	—	237\$000	118\$500
	Preliminares.....	5:945\$736	1:014\$521	13 920\$314	—	—	—	—	—
		1.937:786\$777	215:674\$664	7.158:398\$380	24:571\$802	2:457\$180	245:718\$020	8:491\$466	1:576\$450

Companhia Docas de Santos, 11 de agosto de 1899.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Companhia Docas de Santos

Mapa demonstrativo do movimento da importação directa, do expediente e adicional e dos generos isentos de todos os direitos, pelo porto de Santos, durante o mez de agosto de 1899

CLASSES DA TARIFA	DENOMINAÇÕES DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE POR LEI, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional 10 %	Valor official	Valor official	Direitos a que estariam sujeitos.
1. ^a	Animaes vivos e dissecados.....	140\$400	15\$600	600\$000	—	—	—	—	—
2. ^a	Cabellos, pelles e pennas..	4:499\$560	499\$950	13:824\$516	—	—	—	—	—
3. ^a	Pelless e couros.....	24:860\$240	2:762\$250	84:314\$765	—	—	—	—	—
4. ^a	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	128:127\$310	14:236\$370	355:618\$322	—	—	—	—	—
5. ^a	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	6:432\$070	714\$670	13:280\$480	—	—	—	—	—
6. ^a	Fructas.....	3:659\$680	406\$630	8:170\$302	—	—	—	—	—
7. ^a	Legumes, farinaceos e cereaes.....	263:480\$090	29:275\$570	2.603:237\$790	—	—	—	1:040\$000	—
8. ^a	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	77:592\$520	8:621\$390	294:766\$353	—	—	—	—	—
9. ^a	Sumos ou sucros vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas, e outros liquidos.....	290:968\$520	32:329\$835	702:900\$161	—	—	—	2:870\$000	—
								54\$300	13\$575

CLASSES DA TARIFA	DEMONSTRAÇÕES DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS DE DONSUMO E EXPEDIENTE POR LEI, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES.	
		Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional 10%	Valor official	Valor official	Direitos a que estariam sujeitos.
10. ^a	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	74:489\$340	8:276\$590	315:945\$646	—	—	—	8\$000	40\$000
11. ^a	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	72:879\$150	8:097\$680	306:389\$797	—	—	—	—	—
12. ^a	Madeira.....	21:63\$310	2:403\$370	44:395\$250	—	—	—	—	—
13. ^a	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	2:136\$300	237\$380	5:201\$560	—	—	—	—	—
14. ^a	Palha, espasto, cairó, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas...	3:675\$290	408\$380	8:354\$933	—	—	—	—	—
15. ^a	Algodão.....	211:033\$700	23:448\$191	416:793\$998	—	—	—	85\$140	42\$720
16. ^a	Lã.....	33:453\$850	3:717\$990	92:588\$511	—	—	—	—	—
17. ^a	Linho.....	61:631\$451	6:847\$940	251:821\$954	—	—	—	1\$000	\$200
18. ^a	Seda.....	24:242\$810	2:693\$640	43:546\$367	—	—	—	6\$000	4\$90
19. ^a	Papel e suas applicações...	33:375\$700	3:708\$410	105:118\$837	39:903\$878	—	—	—	—
20. ^a	Pedras, terras e outros mineraes.....	81:244\$665	9:027\$185	273:941\$466	—	3:990\$384	399:038\$780	255:628\$356	57:613\$715
21. ^a	Louça e vidros.....	51:115\$780	5:679\$530	114:878\$500	—	—	—	—	—
22. ^a	Ouro, prata e platina.....	147\$735	16\$115	1:312\$999	—	—	—	514\$000	196\$400
23. ^a	Cobre e suas ligas.....	17:284\$080	1:920\$450	47:363\$883	—	—	—	—	—
24. ^a	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	17:176\$150	1:908\$460	47:939\$475	—	—	—	35\$000	17\$500
25. ^a	Ferro e aço.....	196:587\$660	21:843\$070	665:972\$935	346\$000	34\$600	3:460\$000	13:396\$586	3:492\$448
26. ^a	Metalloides e varios metaes.....	1:204\$360	133:820	6:128\$100	—	—	—	—	—
27. ^a	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	9:459\$720	1:051\$080	20:759\$600	—	—	—	—	—
28. ^a	Obras de cutelaria.....	3:843\$927	427\$100	8:551\$860	—	—	—	—	—
29. ^a	Obras de relojoaria.....	1:795\$860	199\$540	6:866\$000	—	—	—	—	—
30. ^a	Obras de segeiro.....	18:276\$705	2:030\$745	60:785\$384	—	—	—	—	—
31. ^a	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	3:140\$910	348\$990	18:602\$232	—	—	—	—	—
32. ^a	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	1:158\$361	128\$706	8:602\$129	—	—	—	—	—
33. ^a	Instrumentos de musica e suas pertencas.....	2:802\$400	311\$380	6:545\$426	—	—	—	—	—
34. ^a	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	65:964\$415	7:329\$940	410:696\$214	—	—	—	19:562\$653	1:543\$951
35. ^a	Varios artigos.....	48:019\$160	5:336\$120	111:710\$345	—	—	—	1:219\$200	609\$600
	Preliminares.....	4:156\$730	461\$800	9:153\$000	—	—	—	—	—
		1.861:686\$819	206:855\$246	7.486:679\$390	40:249\$378	4:024\$984	402:498\$780	294:492\$535	63:575\$009

Companhia Docas de Santos, 5 de setembro de 1899. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja paga a diversos credores a quantia de 40:653\$621, proveniente de obras e de materias fornecidas a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a A. Teixeira Rodrigues, 18:259\$900; a Antonio Joaquim da Costa, 16:323\$996; a Antonio Jacone & Comp., 235\$; a Belmiro Rodrigues & Comp., 2:700\$; a C. Seixal, Lino & Comp., 35\$; a Casemiro Pereira Cotta, 99\$; a Ortoni Silva & Comp., 1:653\$225 e a Rezende A. Silva, 447\$500.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo que seja posto a disposição do director geral de engenharia um rebocador da armada para effectuar o transporte da cabra *Mirchal d Ferro*, da bahia de Botafogo para o forte do Imbuhy, onde será descarregado o material chegado da Europa. — Communicou-se á referida direcção.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo as seguintes licenças:

Para ir ao Estado de Matto Grosso buscar seus filhos, ao capitão do 31º batalhão de infantaria José de Oliveira Ponce, por dous mezes, com soldo simples;

Para, em março proximo vindouro, prestar, na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, exame vago de inglez, materia em que esteve matriculado em 1898, na do Realengo, ao tenente do 32º batalhão de infantaria Bernardino Alves Dutra, de accordo com o disposto no art. 122 do regulamento em vigor;

Para tratamento de saude, no Estado do Rio Grande do Sul, ao general de brigada Miguel Maria Girard, por quatro mezes, em prorrogação da que obteve por aviso de 6 de maio ultimo;

Para residir no Estado de Santa Catharina, ao musico de 1ª classe reformado do Exercito incluído no Asylo de Invalidos, da Patria, Balbino Alves da Cruz, com as vantagens que tem no dito asylo;

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ás praças e paizanos abaixo declarados:

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Soldados Breno Mendes Rodrigues Lima, do 1º regimento de cavallaria; Philomeno de Assis Brandão, do 1º batalhão de infantaria e José Maribondo da Trinda'e, do 2º desta arma, e paizano Eurico de Aquino e Castro.

Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Segundo sargento Raymundo Luiz Marinho, do 3º regimento de artilharia; soldado Gabriel Athanasio, do 2º batalhão de engenharia e paizano João Baptista Maciel Monteiro. — Comunicou-se ao commandante daquelle escola.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar aos commandantes dos seguintes districtos militares:

Ao do 1º, que não ha erro na fixação do valor da etapa para o semestre vigente, na importancia de 2\$113, e na de 1\$436 para os extraordinarios, conforme o telegramma de 29 do mez findo, sciificando-se-lhe que a tabella do con-elho economico é que não está certa, porquanto, consignando a ordem do dia, n. 976, de 25 de novembro do anno findo, 120 réis para sobremesa, verduras e temperos, o mesmo commandante da para sobremesa 150 réis e para temperos e verduras 190 réis, ou mais 220 réis diariamente, por praça;

Ao do 6º, que é approvedo o contracto celebrado com D. Francisca Ferreira Gomes, para o arrendamento do pavimento terreo do predio de sua propriedade sito á rua Andrade Neves n. 25, pelo alugel mensal de 80\$, adim de nelle funcionar a escola regimental do 2º batalhão de engenharia;

Ao director geral de engenharia, mandando orçar com urgencia, a despeza a fazer-se com os reparos necessarios no proprio nacional sito á praça da Republica n. 95 e de que trata o laudo de vistoria que se remette por cópia, transmittido pelo Prefeito do Districto Federal. — Deu-se conhecimento ao mesmo Prefeito.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando, com urgencia, pôr á disposição do director geral de engenharia uma das lanchas mais possantes do mesno arsenal, para fazer o serviço de reboque da cabrea e outros, durante o impedimento do rebocador *Norte America*, que foi cedido por 20 dias á Directoria Geral de Saude Publica, sendo que, quando o serviço desse estabelecimento o exigir, poderá ser auxiliado pela lancha *Moreira Cesar*, a cargo da Direcção Geral de Engenharia. — Comunicou-se a esta direcção.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Espirito Santo, declarando que não pôde ser approveda a deliberação que tomou de determinar que se abonasse ao alferes Francisco Nabuco, commandante do contingente da força federal estacionada no dito Estado e da guarnição respectiva, a gratificação de commando de guarnição, relativa no periodo decorrido de 16 de março a 31 de maio do corrente anno, visto não ser caso de opção entre os exercicios de commandos de contingente, a que tem direito aquelle official, e de guarnição, que não lhe cabe, porquanto, nas guarnições cuja força consta de um ou varios corpos do exercito, ao commandante d'ellas assim como ao seu secretario não compete remuneração alguma além da que recebem por esses exercicios em seus corpos, conforme por vezes se tem resolvido.

— Ao presidente da sessão ordinaria do jury no Districto Federal, pedindo providencias para que o fiel do Deposito da Intendencia Geral da Guerra Antonio Agostinho Ferreira, que foi sorteado para a presente sessão, seja dispensado de a ella comparecer, visto tornar-se necessaria sua presença no dito deposito, em consequencia da accumulção do serviço respectivo.

Dia 6

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que é transferido, na arma de infantaria, do 17º batalhão para o 34º, o alferes Osorio Barbalho Simonetti.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1899 — N. 283.

Sr. intendente geral da Guerra.— Declaro-vos que, attendendo a diversos pedidos de pretendentes á compra de metaes velhos sem applicação imediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de varias dimensões, de que trata o edital dessa intendencia, de 23 de junho ultimo; e no intuito de tornar accessivel a maior numero de concorrentes a licitação annunciada, devem as cauções de com ou cincuenta contos de réis referidas na clausula 11ª do dito edital, para a garantia das propostas, ser feitas em papel-moeda e não em ouro ou seu equivalente, em papel, ao cambio do dia do deposito, como consigna aquella clausula, incluindo-se esta alteração no alludido edital.

Saude e fraternidade. — *J. N. de Medeiros Millet*. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director geral de engenharia, mandando orçar as despezas que se terão de fazer no quartel do 15º batalhão de infantaria de modo a offerecer melhores vantagens ao aquartelamento da força.

Requerimentos despachados

Alferes João Carlos Fornel. — A reclamação do supplicante não pôde ser attendida.

D. Maria Accacia Corrêa Vasques. — Apresente certidão de casamento de sua filha Maria á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

D. Capitulina Amelia Sarmento de Aguiar. — Declare o fim para que requer a fé do officio de seu marido.

D. Maria Eulalia Campello Monteiro. — Apresente certidão de obito de seu filho Alvaro Campello Monteiro.

José Januario de Souza e Frederico José Moreira. — Sejam inspecionados de saude para provar si estão invalidos. A' Direcção de Saude.

Segundo tenente João Bemvindo Ramos, alferes Joaquim Riacho Horacio da Silva e Ricardo João Kirk e ex-sargento João da Cruz e Souza. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1899

Fausto Fragoso, pedindo certidão do sello que pagou pela nomeação de auxiliar tecnico de 2ª classe da extincta Commissão de Melhoramentos do rio Itapecurú. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Dr. João Cypriano Carneiro, propondo venda á União de sua propriedade «Fazenda do Paraizo», na freguezia de Iguassú, onde existem duas cachoeiras chamadas do «Caboclo» e «Desbarrancado». — Antes de outra razão, para obstar qualquer negociação, está o preço do terreno, que seria *in-limine* inaceitavel ainda pelo valor dado pela Inspecção Geral das Obras Publicas, attento o profundo abatimento da propriedade territorial.

EXAME PRÉVIO

Manoel Cabral dos Santos, pedindo privilegio para o apparelho de sua invenção denominado «Telephone Cabral». — Compareça nesta directoria geral no dia 11 do corrente á 1 hora da tarde.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 6 de setembro de 1899.....	477.073\$998
Idem do dia 8.....	11.241\$977
Em igual periodo de 1898.....	488.319\$375
	316.233\$653
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 8 de setembro de 1899.....	21.901\$414
Idem do dia 1 a 8.....	270.328\$620
Em igual periodo de 1898.....	219.100\$140
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 8 de setembro de 1899.....	12.740\$668
Idem do dia 1 a 8.....	163.757\$495

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

BUENOS-AIRES, 6 de setembro — A nombre de la Republica Argentina y de su gobierno presento al Excelentissimo Señor Presidente de los Estados Unidos del Brazil los fraternales sentimientos con que se asocian a fiesta comemorativa de su independencia y los votos que hacen por la prosperidad de esa opulenta Nacion. Saludo ao Señor Presidente con mis mas alta consideracion personal. — *Julio Roca*.

BELÉM, 4 — Saúdo respeitosamente V. Ex. anniversario independencia nossa Patria. — *Paes Carvalho*.

CEARÁ, 7 — Congratulo-me com V. Ex. data gloriosa consagração commemoração independência do Brazil, fazendo votos para que a paz e ordem continuem a fructificar no governo de V. Ex. como condição essencial de prosperidade da Patria. Cordiaes saudações. — *Nogueira Accioly*, presidente.

NATAL, 7 — Apresento a V. Ex. congratulações pela inolvidavel data comemorativa da independência da Patria. — *F. Chaves*, governador.

VICTORIA, 7 — Congratulo-me com V. Ex. pela data gloriosa de hoje. — *Dr. José Marcellino*, presidente do Estado.

PETROPOLIS, 7 — Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data hoje commemorada. — *Alberto Torres*, presidente do Estado do Rio.

S. PAULO, 7 — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data de hoje, fazendo votos pela prosperidade da Republica. Cordeaes saudações. — *Fernando Prestes*, presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 7 — Queira V. Ex. aceitar minhas felicitações pela gloriosa data de hoje. — *Silviano Brandão*.

GOYAZ, 7 — Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje sempre grata aos brasileiros. Cordeaes saudações. — *Urbino de Gouveia*, presidente.

CUYABÁ, 7 — Tenho a honra congratular-me V. Ex. pela memoravel data hoje, tão grata coração brasileiro. Cordeaes saudações. — *Alves de Barros*, presidente.

AGUAS VIRTUOSAS, 7 — Minhas felicitações pela data mais clara do Brazil. — *Luiz Vianna*.

AGUAS VIRTUOSAS, 7 — Tenho a subida honra sa cumprimentar a V. Ex. pelo anniversario da independência da nossa Patria. — *Dr. utado Seabra*.

RECIFE, 7—Meu nome, no do 2º districto militar, apresento-vos cumprimentos memoravel data hoje. Saudações.— General Arthur Oscar.

BAGÉ, 7— Saúdo a V. Ex. pela data que hoje se commemora. — General Salles, comandante da guarnição.

CUYABÁ, 7—Pelo dia de hoje, que tão alto affirma a fraternidade brazileira, felicita a V. Ex. todo 7º districto militar. Saudações.— General Camara.

PIRANHAS, 7—Hoje, dia em que o coração da Patria expande-se em alegria, assistindo seus bravos filhos commemorem a sua emancipação politica e social, digno-se V. Ex. aceitar respeitosa cumprimentos e congratulações minhas e do pessoal desta estrada por tão faustosa data nacional.— Mello e Netto, director da Estrada Paulo Afonso.

VICTORIA, 7 — Cordiaes congratulações pela memoravel data em que o Brazil inscreveu-se no mappa das nações, pela gloriosa conquista de sua independencia. — Candido Chaves, juiz seccional.

ITAPERUNA, 7— Em nome da Camara Municipal desta cidade, fiel interprete sentimentos povo itaperunense, congratulamo-nos com V. Ex. pela auspiciosa data que hoje comemoramos.— Macario Garcia de Freitas, presidente.— Porphirio Henriques da Silva, secretario.

CARAVELLAS, 7 — Directorio republicano de Caravellas congratula-se V. Ex. anniversario independencia Nação Brazileira.

Viva a Republica! — Dr. Imbassahy. — Antonio Jacintho.— Licinio Lessa.— Albino Cactano.

S. PAULO, 7—Tenho a honra de cumprimentar V. Ex., fazendo votos pela prosperidade da Republica que V. Ex. tão dignamente preside e pelo bem estar de V. Ex.— Duarte Rodrigues.

MACEIÓ, 7—Cumprimento V. Ex. pela memoravel data de hoje. Saudações.— Francisco Pacheco.

— O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

SANTOS, 31 de agosto — A renda do mez de agosto findo foi de 2,416:967\$607; em igual mez do anno passado foi de 3,248:128\$370 differença para menos este anno, 831:160\$763. O inspector interino, Saturnino Argollo.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 6.449, de 31 de agosto, pagamento de 5.000\$ ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, para occorrer ás folhas dos operarios das obras que actualmente se estão realizando no Lazareto da Ilha Grande.

—Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 208, de 19 de agosto, pagamento de 402\$492 a Arthur Teixeira de Macedo, consul geral de 1ª classe em Hamburgo, actualmente em gozo de licença nesta Capital, dos vencimentos relativos aos mezes de junho e julho ultimos.

—Ministerio da Fazenda—Officis:

N. 550, da directoria da Casa da Moeda, de 14 de julho, pagamento de 16:937\$500, da folha de vencimentos do pessoal encarregado da producção das formulas do novo imposto de consumo, relativo aos mezes de março e abril ultimos;

N. 34, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1 do corrente,

idem de 1:417\$333, dos vencimentos dos empregados desta fazenda, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 36, da mesma repartição e da mesma data, idem de 189\$520, das despezas miudas effectuadas pela superintendencia, durante o mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 513, de 5 do corrente, pagamento de 40:653\$621, a diversos, de obras e de materiaes fornecidos a varios estabelecimentos desse ministerio, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, as seguintes folhas: continuacão de pagamentos de meio-soldo, pensões, tenças e do material.]

Decima segunda Pretoria—Esta pretoria passa a funcionar, do dia 7 do corrente em deante, á rua Goyaz n.28, sobrado, estacção do Meyer.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Durante o mez de agosto, foi esta bibliotheca frequentada por 1.856 leitores, que consultaram 733 obras em 1.049 volumes, sendo em portuguez, 471; em francez, 245; em italiano, 10 e em latim, 7. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 631; sciencias e artes, 71; bellas-lettras, 101; historia e geographia, 79; jornaes e revistas, 974.

Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras—EXTRACTO DO RELATORIO DO ENGENHEIRO-FISCAL — 1º semestre— Extensão em trafego 78 kilometros.

Goza de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital empregado que elevou-se até 30 de junho do corrente anno a 2.169:001\$999, recebendo a companhia cessionaria, de juros 65:070\$059; durante o ultimo semestre empregaram-se na linha em substituição ao estragado, o seguinte material:

1.676 dormentes e 11 postes telegraphicos. Possui a estrada quatro locomotivas, tres carros de passageiros e 16 de mercadorias. No ultimo semestre foram rebocados 244 trens que percorreram 14.989 kilometros. Consumiu-se no semestre 916 metros-cubicos de lenha no valor de 1:276\$500; 214 kilogrammas de graxa no de 297\$927; 1.171 litros de oleo no de 598\$141, Foram transportados:

Table with 2 columns: Item and Amount. Passageiros 3.052, Animaes 149, Bagagens e encomendas 83.469, Mercadorias 4.169.433

O percurso médio de um passageiro foi de 60,6 kilometros; o de uma tonelada de mercadorias 32.

A estrada rendeu 51:324\$374 assim discriminados:

Table with 2 columns: Item and Amount. Passageiros 10:818\$458, Bagagens e encomendas 4:645\$742, Animaes 261\$770, Mercadorias 34:098\$705, Aluguel de trens 514\$200, Carros 33\$460, Telegrapho 581\$500, Seguros 205\$740, Carga e descarga 15\$000, Multas 1\$030, Rendas eventuaes 148\$770

A despeza foi de 55:169\$678 que se realizou do seguinte modo:

Table with 2 columns: Item and Amount. Administracão 14:559\$106, Trafego e telegrapho 9:832\$928, Locomoção 14:553\$701, Via-permanente 16:223\$943

A relação da despeza para a receita é 107 %.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes: Pelo Itatiaya, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Marsburg, para Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo Itabira, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Itanema, para S. Francisco e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Itaituba, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Commandante Alvim, para S. Sebastião, Santos, Iguapé, Cananéa, Parataguá, Antonina e Florianopolis, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Duca de Galliera, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até as 10.

Pelo Rio, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo Muquy, para Itapemirim, Piuma, Benevsnte e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Biela, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remittentes de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa, Filgueiras, Portugal, de um jornal para D. Benedicta de Sampaio, em S. Paulo.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadira, foi no dia 1 de setembro

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Existiam 790 860 1.650, Entraram 48 25 73, Sahiram 20 25 45, Falleceram 1 6 7, Existem 787 854 1.641

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 577 consultantes, para os quaes se aviaram 714 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

— E no dia 2:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Existiam 787 854 1.641, Entraram 46 19 65, Sahiram 18 18 36, Falleceram 9 8 17, Existem 785 851 1.636

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 322 consultantes para os quaes se aviaram 451 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 31 de agosto 41 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	2
Variola.....	8
Outras causas.....	34
-----	44
Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	4
-----	44
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	19
-----	44
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	23
-----	44
Indigentes.....	5

— E no dia 1 de setembro :

Beriberi.....	1
Febres diversas.....	5
Variola.....	6
Outras causas.....	46
-----	58
Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	28
-----	58
Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	15
-----	58
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	22
-----	58
Indigentes.....	14

— E no dia 2:

Variola.....	12
Outras causas.....	39
-----	51
Nacionaes.....	17
Estrangeiros.....	34
-----	51
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	28
-----	51
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	23
-----	51
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de setembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.6	20.8	16.4	90	3.2	NE	1.0	K-N nev.	1.5	Nevoeiro.	
4 h. m....	761.7	20.3	16.4	93	1.0	NE	1.0	Idem.			
7 h. m....	762.5	20.5	16.6	93	0.0	—	1.0	N. neveiro.			
10 h. m....	762.7	22.6	17.2	85	1.0	NW	0.9	CK. nev.			
1 h. t....	761.2	21.0	16.8	91	4.8	SE	1.0	Idem.			
4 h. t....	759.8	21.8	16.8	87	3.3	SE	1.0	Idem.			
7 h. t....	760.0	22.2	16.4	82	0.0	Nulla	1.0	KN. nev.			
10 h. n....	760.7	22.1	16.6	84	1.6	NW	1.0	Idem.			
Médios....	761.40	21.41	16.65	88.1	1.8	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 24.3 ; minimo 7 h. manhã, 20.0.
 Evaporação em 24 horas 1.0.
 Chuva cahida : 7 h. manhã, 1^m/m, 42. Total 1^m/m, 42.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de setembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura c. (11)	Tensao do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.8	21.0	16.1	87	2.0	NW	1.0	C-K-			
4 h. m....	758.1	20.4	15.8	89	1.0	NW	1.0	C-K-			
7 h. m....	759.1	20.0	15.7	92	1.6	NW	1.0	—			
10 h. m....	760.0	26.4	16.0	69	1.0	NW	0.9	C-K-			
1 h. t....	757.6	28.3	15.1	54	3.3	NW	0.8	C-K-			
4 h. t....	756.7	26.0	18.7	75	3.3	SE	1.0	C-K-			
7 h. t....	757.4	26.7	19.9	77	0.0	—	1.0	C-K-			
10 h. n....	758.1	24.9	18.4	79	0.0	—	1.0	C-K-			
Médios....	757.06	24.00	16.96	77.8	1.6	—	0.9	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 29.5 ; minimo 7 h. manhã, 19.3.
 Evaporação em 24 horas 2.2.
 Horas de insolação (heliographo) 4 h. 10 m.
 Manhã encoberta por denso neveiro.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 4 de setembro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	757.75	21.7	14.54	75.0	WNW	—	—	—
3 a.	756.76	21.6	14.28	74.0	W	—	—	—
6 a.	756.43	21.0	13.52	73.0	NW	Nevoeiro.	..	10
9 a.	757.59	23.5	13.91	64.7	NW	Claro.	..	0
1/2 d.	756.63	28.3	14.68	51.9	NNW	Nevoeiro.	..	10
3 p.	755.42	30.5	14.42	44.5	N	Idem.	..	10
6 p.	755.99	28.0	14.92	53.4	NNW	Idem.	..	10
9 p.	757.05	26.5	14.08	54.9	WNW	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 31°8
 > > á sombra..... 31°4
 > > minima..... 19°7
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 4^m/m, 1
 Duração do brilho solar..... 7^h.35

Observações

Durante todo o dia houve nevoeiro, sendo ás 9 h. a. o nevoeiro alto tenue.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 5 de setembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	757.17	24.8	15.15	73.3	W	—	—	—
3 a.	757.70	24.1	14.87	65.0	WSW	—	—	—
6 a.	759.60	22.7	15.90	78.0	N	Nevoeiro.	..	10
9 a.	761.26	23.3	16.22	76.5	SSW	Nevoeiro.	N	10
1/2 d.	761.26	23.1	15.40	73.5	SW	Idem.	N	10
3 p.	760.55	22.8	16.01	78.0	S	Idem.	N	10
6 p.	761.65	22.2	16.55	83.1	S	Idem.	N	10
9 p.	763.18	21.6	17.26	90.0	NNE	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 27°1
 > > á sombra..... 26°5
 > > minima..... 21°5
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 4^m/m, 9
 Duração do brilho solar..... 0 00

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração dos generos nacionaes exportados pela Alfandega do Ceará para paizes estrangeiros, no trimestre de janeiro e março de 1899

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL
Breu e resinas vegetaes.....	Kilo	21.604	23.000\$000
Cacau.....	>	180	500\$000
Cera vegetal—carnahuba.....	>	32.136	21.225\$000
Couros em cabellos.....	>	244.827	792.700\$000
Gomma elastica.....	>	87.092	504.95\$000
Pontas de bois (chifres).....	Cento	4.100	500\$000
Sementes.....	Kilo	340	600\$000
Varios artigos não especificados.....	>	375	1.310\$000
			1.344.785\$000

— Segunda Seccção da Alfandega do Ceará, 22 de agosto de 1899.—Servindo de chefe, Antonio Paulino Delphin Henriques Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N. 915

Jayme d'Albergaria, industrial, estabelecido na cidade do Porto (Portugal), apresenta a marca supra, consistindo em uma etiqueta rectangular com as inscrições — *Poncha Rei Jayme d'Albergaria—Porto*—em quatro linhas; á esquerda da etiqueta acha-se um elephante com as costas atapetadas, onde uma mulher semi-nua está sentada. Perto da cabeça da mulher acha-se um pequeno rectangulo encarnado orde, em branco, acha-se: no centro, uma mão mostrando uma garrafa de onde irrompem raios; por cima, a inscrição *Jayme d'Albergaria*; por baixo *Porto*; no meio *M^a. da Casa*. Essa marca, que póde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir a bebida denominada «Ponche Reis» da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1899.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás doze horas do dia 5 de julho de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 915, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.769

Carlos Wettach & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital Federal á rua da Alfandega n. 40, apresentam a marca supra, que consiste em um tridente encarnado no meio de uma etiqueta branca e preta, tendo: em cima, em arco de circulo, a palavra *Tridente*; em baixo, em arco de circulo, as palavras *Carlos Wettach & Comp.—Rio de Janeiro*; á esquerda, a palavra *Marca*; á direita, a palavra *Registrada*. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, serve a distinguir o vinho de maçã e cidra do commercio dos depositantes e applica-se sobre garrafas, barris e outros vasilhames.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1899.— Como procuradores, — *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 22 de junho de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.769, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Esta directoria communica aos Srs. donos e consignatarios de mercadorias prohibidas, que foram desembarcadas em saveiros e pontões no porto do Lazareto da Ilha Grande, que até o dia 15 do corrente receberá aviso do destino que os mesmos senhores reservam ás ditas mercadorias; bem como que findo esse prazo, a directoria procederá como os interesses da saude publica o exigirem.

Directoria Geral de Saude Publica, Capital Federal, 6 de setembro de 1899.— O director geral, *Nuno de Andrade*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade doCodigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gases—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola.*

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.*

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos*

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta na secretaria desta escola, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia industrial, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 2º anno: physica industrial.

1ª cadeira do 3º anno: chimica industrial.

3ª cadeira do 1º anno: chimica organica.

As formalidades e condições para a admissão acham-se estabelecidas nos arts. 66 a 75, do citado codigo e as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima mencionados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de junho de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. director Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de histologia estará aberta nesta secretaria do dia 14 do corrente ao dia 13 de setembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma ou publicafôrma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral; e, na fórma do art. 82 doCodigo de Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.— O secretario, *Eugenio do E. S. de Menezes.*

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 15 de junho a 14 de setembro proximo vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de chimica organica e biologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica-fôrma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 15 de junho de 1899.— O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles.*

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de julho de 1899.— O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro.*

Alfandega da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gaetano, residentes na colonia Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro futuro, afim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fundo falso em caixa destinada ao primeiro dos supra indicados e trazida de Genova pelo segundo.

Terceira Secção, 22 de agosto de 1899.— O chefe, *J. Z. Rangel de S. Paio.*

De ordem do Sr. inspector desta alfandega convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gaetano, residentes na colonia Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro proximo futuro, afim de que alleguem o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão de uma caixa com fundo falso, trazida da Italia no vapor *Duchesse de Genova*, entrado em 7 do corrente, pelo segundo dos supra indicados e destinada ao primeiro.

Alfandega da Capital Federal, 3ª secção, 22 de agosto de 1899.— O chefe, *J. Z. Rangel de São Paio.*

Directoria do Contencioso

Exercício de 1893

IMPOSTO PREDIAL

6º DISTRICTO

Relação dos proprietarios convidados a virem saldar seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente

Rua Senador Pompêo n. 164, Francisco Bessa Cunha Leite.

Rua Barão de S. Felix n. 141, Joaquim Antonio Ribeiro.

Travessa Souza Pinto n. 5, Manoel Rodrigues Vinhas.

Travessa Souza Pinto n. A 2, José de Souza Ramos.

Travessa Souza Pinto n. 6, José Antonio Vieira Souza.

Travessa das Partilhas n. 7, Antonio Costa Barros Pereira Neves.

Travessa das Partilhas n. 25, José Luiz Ferreira Pontes.

Ladeira do Barroso n. 6, João Antonio Menezes.

Rua Senador Pompêo n. 155, Clemente José João Vianna.

Rua Senador Pompêo n. 206, Joaquim de Oliveira Guimaraes.

Rua da Imperatriz n. 6, Frederico Ribeiro da Cunha.

Rua da Providencia n. 19, Nicoláo Astengo.

Travessa D. Felicidade n. 15, D. Luiza Gomes de Paiva.

Rua Barão de S. Felix n. 156, D. Felicidade Perpetua de Jesus.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 26 de agosto de 1899.— O sub-director *Didimo Aguipto Fernandes da Veiga.*

12º DISTRICTO

Imposto predial

São convidados os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Rua Souza Barros, sem numero, Companhia S. Rio de Janeiro.

Rua Vieira da Silva, n. 9, José Machado de Souza.

Rua Goyaz, n. 12, Etervenyck Elionna.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 J, Samuel Marques dos Santos.

Rua Goyaz, sem numero, Maria Barbosa de Souza.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 E, Maria Augusta Magalhães Figueiredo.

Rua Honorina, n. 2, Guilherme Antonio Rodrigues.

Rua Claudina, sem numero, José Custodio da Silva.

Rua Santos, sem numero, Manoel José Antunes.

Rua Isolina, sem numero, Maria Amélia Simas Soeiro.

Estrada do Bom Sucesso, sem numero, João Evangelista de Souza.

Rua Piahy, sem numero, Manoel Teixeira Souza Carvalheiro.

Rua Wencesláo, sem numero, Amélia de Azevedo Azambuja.

Rua Honorio, sem numero, José de Almeida Junior.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Domingues Ribeiro.

Rua Barcellona, sem numero, Justino de Souza.

Rua Caminho da Freguezia, sem numero, Antonio Cardozo Pereira.

Rua Dr. Garnier, sem numero, Joaquim Barbosa de Campos.

Rua S. Braz, sem numero, Manoel Leal da Silveira.

Rua Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim Marques Peixoto.

Rua Cachamby, sem numero, Arnauld A. Ibert.

Rua S. Joaquim, sem numero, Manoel Dias Monteiro.

Rua Borges, sem numero, Jqs. Rodrigues Neves.
 Rua Angelica, sem numero, Francisco Coelho Oliveira.
 Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira.
 Rua Vinte e Quatro de Maio, n. 114-A, Francisco Antonio de Almeida.
 Rua Lopes da Cruz, sem numero, João Guilherme Myriath.
 Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. da Costa Pinheiro.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, Benedicto Pereira Raynod.
 Rua Zeferina, sem numero, Felicia S. Machado.
 Rua Claudina, sem numero, Manoel Pereira Duarte.
 Rua Curupaity, sem numero, Bernardino Senna, Oliveira.
 Rua Dr. Souza Rabello, sem numero, Antonio Fonseca Vidal.
 Rua Izolina, sem numero, José Pinnelli.
 Rua Duque Estrada, sem numero, Maria Bernardina de Jesus.
 Rua Leopoldin, sem numero, Zeferina Luiza Ascenção.
 Rua Lopes da Cruz, sem numero, Manoel Loureiro Ferreira.
 Rua Santos, sem numero, Antonio da Silva.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, José.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, Joaquim José Antunes Carneiro.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. Costa Pinheiro.
 Rua Soares, sem numero, Maria Candelaria Franco.
 Rua Propicio, coronel Francisco Muniz Azambuja Mendes.
 Rua Fortunato de Brito, sem numero, José de Almeida.
 Rua Immaculada Conceição n. C A, Joaquim José Costa Lima.
 Rua Lucidio Lago, sem numero, Rita Candida J. Fefreira.
 Rua Olaria, sem numero, Lucidio da Costa Lago.
 Rua Silva Rego, sem numero, Antonio Rodrigues Barros.
 Rua Miguel Cervantes, sem numero, Manoel José Cato.
 Rua Marquez do Herval, sem numero, Manoel José Silveira.
 Rua Elvira, sem numero, Antonio da Costa Soares.
 Rua General Carvalho, sem numero, Luiz Baptistella.
 Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Jeronymo Francisco da Costa.
 Rua Alzira Valdetaro, sem numero, Francisco Ferreira da Silva.
 Rua General Carvalho, sem numero, João Bezerra.
 Rua Baroneza Uruguayana, sem numero, Joaquim José Rodrigues.
 Rua Leal, sem numero, João Ribeiro Gonçalves.
 Rua Visconde Santa Isabel, sem numero, José Narciso Couto.
 Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira.
 Estrada Bomsuccesso, sem numero, João Evangelista de Souza.
 Estrada da Penha, sem numero, José Marques da Silva.
 Estrada de Santa Cruz, sem numero, Manoel Antonio Silva Cassimiro.
 Rua Bittencourt da Silva, sem numero, Bernardino Joaquim Rocha.
 Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Francisco Gonçalves da Silva.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, Antonio Macario de Lima.
 Rua Porto de Inhauma, sem numero, Eduardo Vasco Silva Alves e Francisco Garcia Castanheda.
 Directoria do Contencioso, 21 de agosto de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Commissariado Geral da Armada

-COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 9, ás senhoras matriculadas sob ns:

35 a 39 da 1ª categoria.

35 a 39 da 2ª »

23 a 27 da 3ª »

13 a 17 da 4ª »

Commissariado Geral da Armada, 7 de setembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 919, de 3 de junho ultimo, no dia 16 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo senhor, propostas para os concertos necessarios ás caldeiras da torpedeira *Silvado* de conformidade com as bases existentes nesta secretaria, onde podem ser examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos proponentes, o preço dos concertos e o prazo para a conclusão dos mesmos.

Para mais esclarecimentos podem os concurrentes examinar as citadas caldeiras que se acham neste arsenal, e entenderem-se com a directoria das officinas de machinas.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 5 de setembro de 1899.—O secretario.—*Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, determino a todos os proprietarios de embarcações, não só que servem de pontões ou depositos navaes, mas tambem que navegam nesta bahia, lagóas e rios adjacentes, que se empregam no trafego do porto, a comparecerem nesta repartição com os arrolamentos e licenças de suas embarcações no prazo de 30 dias, a contar desta data, para serem as mesmas arqueadas.

Aos contraventores serão applicadas as multas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1899.—*José Antonio Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e brônze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, sob as seguintes condições a saber:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem raturas nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competente-mente autorizados por instrumento de procuração, em envolucro fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

AO Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

IV

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

V

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VI

AO proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, descriminando-lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo prorrogavel de 30 dias.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

X

Concluida que seja a pesagem de todo o meta arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo

Ministerio da Guerra, a prorrogação de prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XI

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) ouro, ou o seu equivalente em moeda-papel pelo cambio do dia do deposito, em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal deposito, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XIV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XV

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

XVI

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá a abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de junho de 1899. — Tenente-coronel, *Munoz Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GENL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do litoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no Caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos

que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instruções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparatus, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respe-

tivo for superior a oito dinheiros por l\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicaca para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor máximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia da 25:000\$, paga por semestres adiantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-supplente, a effectuar-se a 24 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saúde e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica. (Art. 394, § 4º, do regulamento)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 21 de agosto de 1899. — O ajudante do administrador, *Luiz M. Cerqueira Braga*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Daniel Ribeiro Gomes para se reunirem no dia 9 de setembro proximo, na sala das audiencias da Camara Commercial, a 1 hora da tarde, a rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos e depois de approvados assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, ni fórma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos de fallencia da firma Daniel Ribeiro Gomes, a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo de 29 de abril do corrente anno. Tendo sido nomeados os respectivos syndicos, foi por elle, com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, feita a arrecadação, sendo tambem apresentado o exame de livros, como tudo consta dos autos; e ora por parte do Dr. curador das massas fallidas foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial— O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores de Daniel Ribeiro Gomes pela fórma estatuida no art. 88 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, e para os fins do art. 53 do mesmo decreto. Assim pede deferimento. R. R. M. Rio, 24 de agosto de 1899. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 25 de agosto de 1899. — *Celso Guimarães*.

Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Daniel Ribeiro Gomes para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, a rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de setembro proximo, a 1 hora da tarde, a fim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, de deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja de vedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que foram tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente elle, no minimo, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de agosto de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Vendas por alvará

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa no dia 9 do corrente, 70 acções do Banco da Republica, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 1 de setembro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.889 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo systema de placas para letreiros, taboletas ou adornos para moveis, vitrinas, etc. Invenção de Minoel Ferreira Tunes, morador nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto um novo systema de placas para letreiros, taboletas, etc., constituído por uma placa de fundo ou de assento, trazendo os disticos da taboleta, combinada com uma folha de vidro convenientemente preparado, de modo que se produza uma illusão de optica por meio da qual os disticos, abertos na placa de fundo, apparecem como si fossem abertos dentro da expressura do proprio vidro.

Esse systema é applicavel, não só ás placas ou taboletas expostas ao tempo, como tambem a adornos para vitrinas, armações, moveis, etc., no interior dos edificios; sendo que os artigos fabricados de conformidade com o referido systema são de uma grande duração e de um effeito esplendido.

O modo de pôr em pratica a invenção é o seguinte que passo a descrever, á vista do desenho annexo.

Na face lisa 2 (figs. 1, 2 e 4) de uma peça 1, de madeira, marmore, ferro ou de qualquer outra materia conveniente, pintada de preto, são talhadas em angulo reintrante as letras 3. as quaes são depois douradas, ficando pretas as demais partes da face 2, como indica lo por traços na fig. 1. Sobre a face 2, assim preparada, adapta-se um vidro grosso e lapidado 5, figs. 3 e 4, tendo o seu reverso 4, coberto de um verniz preto, especial e de minha preparação, deixando em claro as letras 6, de modo que as ditas letras coincidem perfeitamente, pela applicação do vidro, sobre a peça 1 de fundo, com as letras 3, talhadas na mesma peça. Assim applicado o vidro sobre a dita peça de fundo e sua adhesão com esta sendo assegurada por uma moldura de madeira ou de metal, ou por qualquer outro meio apropriado, graças á illusão de optica obtida pelos meios descriptos, apparecem as letras como si fossem abertas e douradas na espessura do mesmo vidro. As placas de meu systema podem ter qualquer fórma e dimensões segundo as exigencias do local a que forem destinadas e os disticos (letras ou desenhos) podem ser praticados ou nikelados em lugar de dourados; tambem em lugar da cor preta, servindo de fundo, poder-se-ha empregar tinta e verniz de cor escura qualquer.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema de placas para letreiros, taboletas ou adornos para moveis, vitrinas, etc.:

Uma peça de fundo de madeira, marmore, ferro ou qualquer outra materia conveniente, como 1, com superficie lisa pintada de preto, como 2, na qual são talhados em angulo reintrante os disticos ou letras da placa, taboleta, etc., combinada com um vidro grosso e lapidado, como 5, tendo seu reverso coberto de um verniz preto deixando em claro as letras ou disticos de modo que essas letras coincidem perfeitamente com as letras talhadas sobre a face da peça de fundo, pela applicação do vidro sobre a dita face, á qual deve adherir perfeitamente, sendo para esse fim mantido por uma moldura de metal ou de madeira, ou por qualquer outro meio conveniente.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1899. — Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899